



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

APROVADO

Por: Unanimidade

19/12/2022

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 43 /2022
De 15 de Dezembro de 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Outra UG no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na unidade gestora Câmara Municipal de Pinheiros - ES, na dotação a destinada a folha de pagamento, o saldo para suplementação por anulação de outra UG, terá como base o a anulação da dotação da unidade Prefeitura Municipal de Pinheiros, secretaria de administração, finanças e gabinete;

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar por anulação de outra UG a seguinte dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
ÓRGÃO: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES.
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0010 - NABUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
FONTE: 1001000000 - VALOR: R\$ 45.000,00

Art. 3º A base para suplantação será a anulação da dotação da unidade Prefeitura Municipal de Pinheiros, secretaria de administração, finanças e gabinete;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
ÓRGÃO: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 819/2022
Data: 15/12/2022 - Horário: 10:17



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CREDITO

ELEMENTO DE DESPESA: 339011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

FONTE: 1001000000 - VALOR: R\$ 45.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES

Em, 15 de Dezembro de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 15 de Dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº 043 /2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 043 /2022, que "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências".

A presente propositura visa autorizar a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, com a finalidade de adequar as despesas necessárias a serem realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pinheiros.

Tal proposição se fundamenta na Lei Federal sob nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

(...)

3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício."

Em razão disso, com o intuito de padronizar a norma municipal, apresenta-se o presente projeto de lei para apreciação e votação dos Nobres Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2022.12.16 11:30:49 -0300

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal